

LEI Nº 1.006/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, O FESTIVAL DAS ARARAS VERMELHA E AZUL DA VILA AMAZÔNIA, REALIZADO ANUALMENTE, NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado no calendário oficial de eventos do Município, “O Festival das Araras Vermelha e Azul de Vila Amazônia”, a ser realizado todos os anos no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º. O evento será organizado pelas Agremiações Arara Azul e Arara Vermelha, com o apoio da Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretária Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito do Município Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.006/2025-PGMP**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, O FESTIVAL DAS ARARAS VERMELHA E AZUL DA VILA AMAZÔNIA, REALIZADO ANUALMENTE, NO ÚTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado no calendário oficial de eventos do Município, “O Festival das Araras Vermelha e Azul de Vila Amazônia”, a ser realizado todos os anos no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º. O evento será organizado pelas Agremiações Arara Azul e Arara Vermelha, com o apoio da Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretária Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins/Am, 29 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E5016A57

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/08/2025. Edição 3911
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>